



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO:** Wagner Faria

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas da nova Sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.**

**1.2.** Os quantitativos relacionados nesse Termo de Referência, foram calculados e projetados junto a Assessora Técnica de Engenharia da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG (nota técnica em anexo).

#### LOTE 01 - MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Cadeiras Giratórias Presidente com base e braços em aço cromado e revestimento em couro ecológico; Cor: preta; Uso: Destaque presidente	UNID	1	R\$ 2.029,00	R\$ 2.029,00
2	Cadeira giratória, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: Diretor Office / com encosto reclinável com ajuste da inclinação e trava em múltiplas posições / com apoio de braços com altura fixa, estruturados em Alumínio / ajuste de altura do assento pneumático à gás com telescópio / base giratória estrela em Alumínio em diâmetro mínimo de 560mm (56 cm), com cinco rodízios de duplo giro antirrisco / material do assento e encosto em espuma laminada de alta densidade e resiliência / revestimento em tecido cor preta / peso mínimo suportado igual ou maior que 120 kg. O fornecedor deve apresentar certificado de regularidade para comprovação de conformidade com a nr 17 (emitido dentro das normas de ergonomia). Cor: Preta; Uso: Vereadores	UNID	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
3	Poltronas de auditório com apoio de braço fixo. Estruturas em Aço, com assento: Rebatível. Poltrona com prancheta escamoteável embutida. Material: Tecido poliéster; Cor: Azul	UNID	70	R\$ 1.850,00	R\$ 129.500,00
4	Poltrona Especial Para Obesos com apoio de braço fixo. Estruturas em Aço, com assento: fixa. Poltrona com prancheta escamoteável embutida conforme ilustração. Material: Tecido poliéster; Cor: Azul	UNID	3	R\$ 2.185,67	R\$ 6.557,01
5	Cadeira giratória, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / com encosto reclinável com ajuste da inclinação e trava em múltiplas posições / com apoio de braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem e apoio superior injetados em polipropileno / ajuste de altura do assento pneumático à gás com telescópio / base giratória em diâmetro mínimo de 560mm (56 cm), com cinco rodízios de duplo giro em nylon pu antirrisco / material do assento e encosto em espuma injetada de alta densidade mínima de 50 kg/m3 e resiliência / revestimento em tecido cor preta / peso mínimo suportado igual ou maior que 110 kg. O fornecedor deve apresentar certificado de regularidade para comprovação de conformidade com a nr 17 (emitido dentro das normas de ergonomia). Cor: Preta; Uso: Mesa da sala da presidência e Mesa da sala da reunião	UNID	30	R\$ 491,50	R\$ 14.745,00
6	Cadeira de rodas dobrável para até 120kg, com Registro na Anvisa, com as seguintes especificações mínimas: Cinto abdominal para segurança. Tiras de panturrilha. Espaço interno de 46 cm. Estofamento em material impermeável. Encosto rebatível (não é reclinável). Tip assist (auxílio de pé para desnível). Pintura epóxi de alta resistência. Duplo X dobrável em aço carbono. Pneus traseiros maciços. Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos. Rodas frontais de 8 polegadas em ABS. Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. Apoio de braços rebatíveis e acolchoados. Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono. Apoio para pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna. Projetada para oferecer funcionalidades avançadas e tem capacidade para suportar um peso máximo de 120kg. Com suportes de braços escamoteáveis, permitindo o recolhimento e dobramento quando não estão em uso.	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
7	Cadeira Escritório Pés Fixos Em tecido Material: Tecido; Cor: Preta; Uso: Atendimento em todas as salas	UNID	20	R\$ 284,77	R\$ 5.695,40
8	Cadeira Longarina 3L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / encosto e assento em espuma injetada anatomicamente com mínimo de 40mm de espessura / com estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com mínimo 22,22mm, parede com mínimo 2,25mm / revestimento em tecido cor preta na Cor Preta / peso mínimo suportado igual ou maior que 110 kg. O fornecedor deve apresentar certificado de regularidade	UNID	1	R\$ 1.801,33	R\$ 1.801,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

	para comprovação de conformidade com a nr 17 (emitido dentro das normas de ergonomia). Cor: preta; Uso: Recepção				
9	Cadeira fixa, anatômica e ergonômica com as seguintes especificações mínimas: com encosto fixo / com apoio de braços com altura fixa, estruturados em fibra de vidro, revestidos em polipropileno / altura do assento fixo aproximado com o mínimo de 80cm de altura / estrutura do assento e encosto em fibra de vidro revestidos em polipropileno / revestimento em polipropileno cor preta / empilhável / peso mínimo suportado igual ou maior que 110 kg. Cor: Preto; Uso: cozinha.	UNID	10	R\$ 205,77	R\$ 2.057,70
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 172.585,44</b>
<b>LOTE 02 - ELETRDOMESTICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
10	Geladeira Frost Free; capacidade mínima de 342 litros sendo a capacidade da geladeira de 295 litros e do congelador de 47 litros; cor Inox; uma porta; com um Gavetão Hortifrut; Controle Externo de Temperatura; Acabamento Evox; Compartimento Extra Frio; com porta ovos; Porta reversível; 110 Volts; Medidas Aproximadas de: Altura 170cm - Largura 61,6cm - Profundidade 69,1cm; Eficiência Energética A. Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Certificação Inmetro e Assistência técnica em todo Brasil. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO CONSUL.	UNID	1	R\$ 3.093,85	R\$ 3.093,85
11	FOGÃO COOKTOP 5 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AO GIRAR O BOTÃO QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA COM TRIPLA CHAMA, 2 QUEIMADORES RÁPIDOS: 3000 W 3 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS: 1750 W TENSÃO: 110V - 220V (BIVOLT) PRESSÃO DE GÁS: 2,75 KPA MESA: VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 6 MM COR PREDOMINANTE: PRETO GRADES: DE FERRO FUNDIDO PONTOS DE APOIO E SISTEMA DE ENCAIXE INDIVIDUAIS GARANTIA: 12 MESES.	UNID	1	R\$ 495,28	R\$ 495,28
12	Televisão, tipo Smart TV com as seguintes especificações mínimas (admitida especificação e/ou tecnologia superior): tela plana de 65 à 75 polegadas (não admitida tela acima de 75 polegadas devido ao espaço a ser instalada); LCD com tecnologia LED, WIDESCREEN; controle remoto; base/suporte de mesa e/ou parede; com conversor digital integrado; resolução FULL HD 1920 x 1080; contraste 25.000 : 1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; frame rate maior ou igual a 120 MHZ; conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 01 entrada RGB para PC, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada AV e 01 entrada Ethernet (LAN), 01 entrada RF e 02 portas USB. Com garantia mínima de 12 meses. Uso: Plenário para votação Cor: Preta	UNID	2	R\$ 4.837,00	R\$ 9.674,00
13	Aparelho telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas: tipo sem fio para uso comum, viva-voz, display iluminado, identificação de chamadas para maior conforto e segurança. Marca/modelo de referência: igual ou superior a marca Intelbras Modelo TS 3110 (admitida especificação superior)	UNID	15	R\$ 228,11	R\$ 3.421,65
14	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL ID - LEITOR BIOMÉTRICO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, POR CARTÃO DE PROXIMIDADE E TECLADO, PARA MARCAÇÃO POR SENHA, COM CAPACIDADE INTERNA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DE NO MÍNIMO 8.000 (OITO MIL) REGISTROS POR BIOMETRIA (DIGITAIS) E 2 (DUAS) DIGITAIS POR USUÁRIO, INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS E TREINAMENTO JÁ INCLUSOS.	UNID	1	R\$ 1.907,90	R\$ 1.907,90
15	Aspirador de pó e de água profissional com as seguintes especificações mínimas: aspira sólidos e líquidos; indicado para uso profissional; potência mínima de 1200 W; frequência 60 HZ; com função soprar; reservatório mínimo de 40 litros, em aço cromado e encaixe facilitado para abertura e fechamento; controle de sucção de ar; clip de apoio para acessórios; rodas; alça para transporte e filtro HEPA (alta eficiência em retenção de partículas), com saco recolhedor de pano lavável (para ser reutilizado); vácuo de aproximadamente 13,8 KPA - 138 MBAR; cordão elétrico mínimo de 5 (cinco) metros; com mangueira flexível de sucção de 3 (três) metros; com 2 tubos extensores; 1 (um) bocal para cantos; 1 (um) bocal escova para cantos; 1 (um) bocal multiuso e 1 (um) filtro HEPA já instalado para pronto uso; de acordo com as normas da ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-2. Marca/modelo de referência: igual ou superior a marca Vonder modelo APV 1240 (admitida especificação superior)		1	R\$ 1.194,51	R\$ 1.194,51
16	Purificador de água com as seguintes especificações mínimas: com 3 (três) temperaturas: natural, fresca e gelada; capaz de filtrar impurezas sólidas e absorver cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez; aprovado pelo INMETRO; com cuba removível e grade em ABS cromada; tampa removível; certificação IFBQ; dimensões aproximadas: 25cm largura x 33cm altura x 32 cm profundidade; filtro com vida útil de 3.000 litros; vazão de 40 a 60 litros / hora; capacidade de reservatório mínima de 2 (dois) litros; com método de filtragem em carvão ativado; com quatro estágios de filtragem; cor inox; garantia mínima de 12 meses; bivolt. Marca/modelo de referência: igual ou superior a marca Europa da Vinci Ice Inox (admitida especificação superior)	UNID	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 22.787,19</b>
<b>LOTE 3 - CORTINAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

17	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 180x150 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: salas de 01 a 08	M	8	R\$ 716,23	R\$ 5.729,84
18	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 250x150 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: salas de 09 a 12	M	4	R\$ 716,23	R\$ 2.864,92
19	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 190x150 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: Recepção janela 01		1	R\$ 716,23	R\$ 716,23
20	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 180x150 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: Recepção Janela 02	M	1	R\$ 716,23	R\$ 716,23
21	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Aquisição imediata: Medidas: 250x150 (Tamanho janela) Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: Presidência	M	1	R\$ 716,23	R\$ 716,23
22	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 150x150 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: Sala de reuniões.	M	1	R\$ 716,23	R\$ 716,23
23	Cortina Persiana Romana com tecido em tela solar 3% na cor off white, composição do tecido - 25% de poliéster 75% de PVC -, acionamento manual com corrente bola 10 de altíssima resistência com comando no lado esquerdo, com bandô no material em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com recolhimento padrão. Produto instalado. Garantia: O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano, com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Aquisição imediata: Medidas: 300x200 (Tamanho janela). Obs: Acrescentar 10 a 15 cm nas laterais para cobrir a janela por inteiro. Instalação na cidade de Córrego Fundo/MG, na sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG. Uso: Plenário	M	4	R\$ 1.682,63	R\$ 6.730,52
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 18.190,20</b>
<b>LOTE 04 - BANDEIRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
24	Bandeira do Brasil- CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS. Medidas: 160cm x112cm	M	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
25	Bandeira de Minas Gerais -CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS. Medidas: 160cm x112cm	M	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

26	Bandeira de Córrego Fundo - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS. Medidas: 160cm x112cm	M	1	R\$ 484,97	R\$ 484,97
27	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, Acompanha 03(Três) Mastros medindo 2,20 M de altura Ideal para qualquer Ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit Indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C)	CONJ.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 1.639,97</b>
<b>LOTE 05 - DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
28	Lixeira inox 12 L, Material fabricado em Aço Inox, com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor e serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. DIMENSÃO: 36 x 32.6 x 11.2 centímetros USO: Box banheiro	UNID	12	R\$ 166,31	R\$ 1.995,72
29	Lixeira inox 30 L, Material fabricado em Aço Inox, com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor e serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. DIMENSÃO: 36,5 cm Altura X 25 cm largura. USO: Banheiros e cozinha	UNID	6	R\$ 353,46	R\$ 2.120,76
30	Lixeira inox 05 L, Material fabricado em Aço Inox, com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor e serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. DIMENSÃO: 27 cm Altura X 20 cm largura. USO: Salas	UNID	16	R\$ 111,47	R\$ 1.783,52
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 5.900,00</b>
<b>LOTE 06 – PORTA RETRATOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
31	Porta Retratos 20x30 cm com molduras de 5cm em mdf preto grafite, impressão da foto dos vereadores em chapa de aço inox, impressão Preta e Branca, com gravação do ano da legislatura abaixo da foto em placa de aço escovado, Cor: Preto. Uso: Circulação 02. Inclui-se no objeto todos os materiais e a confecção de todos os itens, a logística de transporte, carga, descarga e instalação completa.	UNID	40	R\$ 257,79	R\$ 10.311,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 10.311,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 231.414,40</b>

**1.3.** O valor definido na coluna 6 (valor total), é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Da Contratação:**

**2.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato e em conformidade com a legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

2.4. Cada órgão participante da Contratação será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Aquisição, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Sustentabilidade**

5.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

#### **5.2. Da indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas da nova Sede da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.**

#### **5.4. Garantia da contratação**

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5.5. Da participação de consórcios**

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

**6.1.1.** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

**6.1.2.** Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo do Contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.3.** Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região urbana de Córrego Fundo/MG, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.4.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s), instalado (s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

**6.1.5.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

**6.1.6.** É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

**6.1.7.** O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

## **6.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

**6.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos termos aprezados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade.

**8.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.1.1.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.1.1.2.** deixar de fornecer com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **8.2. Recebimento do Objeto**

**8.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.3. Prazo de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**8.3.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**8.3.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**8.4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

**8.4.2.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.2.2** Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

**8.4.2.3** Nos termos do Decreto Municipal, a contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**8.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

**Menor Preço** ou  **Maior Desconto.**

### **9.2. Exigências de habilitação específica**

**9.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.2.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

**10.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

**10.1.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

**10.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

**10.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**10.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

**10.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

**10.1.7.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

## **10.2. Das obrigações do Detentor**

**10.2.1.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

**10.2.2.** Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

**10.2.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**10.2.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**10.2.5.** Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

**10.2.7.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

**10.2.7.1.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

**10.2.8.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

**10.2.9.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**10.2.10.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**10.2.11.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122**  
**Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista**  
**CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais**

sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

**10.2.12.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**10.2.13.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**10.2.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**10.2.15.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**10.2.16.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

**10.2.17.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

**11.2.** Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

**11.4.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 231.414,40 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37)3322-9122  
Rua: Galeno Silva, 146- Bela Vista  
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo-Minas Gerais

**Ficha 16 – 01.01.01.01.031.0109.1002.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

**Córrego Fundo, 30 de abril de 2024.**

---

**Wagner Faria**  
*Agente Legislativo*

**APROVAÇÃO:**

---

**Fabiano de Castro**  
*Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG*